

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6506, São Paulo-SP - E-mail:

sp2falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CONCLUSÃO**

Em 09 de setembro de 2020 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. MARCELO BARBOSA SACRAMONE. Eu, JOÃO VICTOR GARCIA SILVA, Assistente Judiciário, *subscrevi*.

DECISÃO

Processo Digital nº: **1066336-67.2017.8.26.0100**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Ibep-instituto Brasileiro de Edições Pedagógicas Ltda e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCELO BARBOSA SACRAMONE**

Vistos.

Fls. 7741: última decisão.

Fls. 7743, 7746, 7819: Ao Administrador Judicial para providências.

Fls. 7749, 7751, 7752, 7805, 7821, 7822: Ciência às Recuperandas e ao Administrador Judicial das informações bancárias dos credores.

Fls. 7753, 7849 (Administrador Judicial): Ciência aos credores e demais interessados sobre o(s) relatório(s) mensal(is) apresentado pelo Administrador Judicial referente ao(s) mês(es) de maio e junho de 2020.

Fls. 7807: Anote-se. No mais, não há lide nos autos principais de recuperação judicial, pelo que não há honorários sucumbenciais a serem reservados em favor do patrono que substaleceu seus poderes sem reseravs.

Judicial.

Fls. 7823 (Recuperanda(s)), 7903 (Administrador Judicial): Ciência aos interessados das manifestações das Recuperandas e do Administrador Judicial, cujos requerimentos passo a apreciar:

1- Manifeste-se o ITAU UNIBANCO S/A. Após, ao Administrador Judicial para parecer sobre a ocorrência de litigância de má-fé.

2- A decisão de fls. 7741/7742 intimou o Administrador Judicial e credores a se manifestarem sobre o pedido de fls. 7676/7684 das Recuperandas pelo encerramento da recuperação judicial, deixando os credores transcorrer *in albis* o prazo para manifestação específica.

Por sua vez, o Administrador Judicial opina pelo encerramento, conforme relatório circunstanciado de fls. 7903/7945.

Assim, **abra-se vista ao Ministério Público** para parecer final. Oportunamente, tornem conclusos para decisão sobre o encerramento.

Fls. 7838 (Administrador Judicial): Ciência aos credores trabalhistas sobre a manifestação da Administradora Judicial. Anoto que os interessados poderão se manifestar em 5 (cinco) dias. Havendo impugnação, será remetida a solução da controvérsia a um incidente próprio. Não havendo impugnação, o crédito será incluído.

Fls. 7946: Homologo o quadro geral de credores. PUBLIQUE-SE. Consigno que os créditos pendentes de julgamento poderão integrá-lo, oportunamente, caso acolhidas as habilitações/impugnações já apresentadas, bem como na hipótese de ajuizamento de ação autônoma nos termos dos art. 10, § 6º e/ou 19 da Lei Federal nº 11.101/2005, procedendo-se a aditamento do quadro homologado.

Int.

São Paulo, 09 de setembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**